



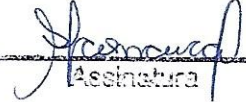
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais


CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DATA 15 / 07 / 2020
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

PUBLICADO DECRETO Nº 065, DE 14 DE JULHO DE 2020.


Assinatura

DATA 14 / 07 / 2020
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.


Assinatura

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei orgânica, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 029 DE 24 DE MARÇO DE 2020, que declara situação de emergência no município de Brasilândia de Minas, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;

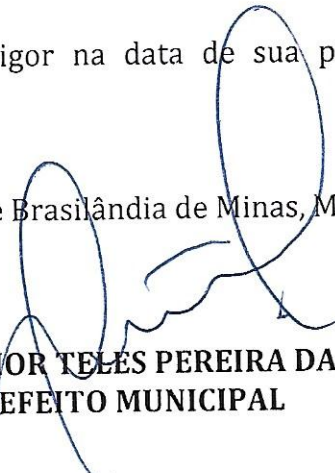
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 30 de NOVEMBRO DE 2020, o pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial Territorial - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica concedido o **desconto de 10%**, sobre o valor do imposto, para pagamento em parcela única até o dia **30 DE NOVEMBRO DE 2020**. De acordo com o Art. 41. Inciso I, da Lei Complementar nº 005/2003,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, MG, 14 de julho de 2020.


MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG, Cep. 38779-000

Tel. 0xx38-3562-1202 – Email: assessorial@brasilandiademinas.mg.gov.br